CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Aprovado em Única Discussão
Por: Unanimidade
Plenário: 09 / 02 / 26

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Enf.ª Alba Le
1ª SECRETA

INDICAÇÃO Nº 02 /2026.

INDICA AO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN, A INSTALAÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE NA RODOVIA PA-457 (RODOVIA EVERALDO MARTINS), MAIS PRECISAMENTE NO KM 12, EM FRENTE AO SÍTIO GUARANI, NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

A Câmara Municipal de Santarém, por intermédio do Vereador infra-assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, **INDICA**, após cumpridas as formalidades regimentais e com a aprovação do Plenário, que seja encaminhada a presente proposição ao **Excelentíssimo Senhor Helder Zahluth Barbalho**, Governador do Estado do Pará, solicitando providências junto à **Secretaria de Estado de Transportes – SETRAN**, no sentido de viabilizar a instalação de um redutor de velocidade no trecho supracitado.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação justifica-se em razão do **intenso fluxo de veículos** na Rodovia PA-457 (Everaldo Martins), especialmente aos finais de semana e feriados, período em que há expressivo deslocamento de moradores e turistas com destino à vila balneária de **Alter do Chão**, reconhecida nacionalmente como uma das mais famosas praias de água doce do Brasil.

O trecho localizado no **Km 12, em frente ao Sítio Guarani**, apresenta **ausência de dispositivos adequados de controle de velocidade**, o que tem ocasionado situações recorrentes de risco à segurança viária, colocando em perigo

pedestres, ciclistas, fiéis, crianças, idosos e pessoas com mobilidade reduzida que transitam diariamente pelo local.

A imprudência de alguns condutores, aliada à falta de mecanismos físicos de redução de velocidade, **eleva significativamente a probabilidade de acidentes**, inclusive com consequências graves. Dessa forma, a implantação de redutores de velocidade revela-se medida **necessária, preventiva e eficaz**, contribuindo para a redução da velocidade dos veículos, a organização do tráfego e a preservação da vida.

Ressalta-se que a adoção dessa medida, **precedida de estudo técnico de viabilidade** por parte do órgão estadual competente, encontra amparo nos princípios da **prevenção, da segurança no trânsito, da proteção à vida e do interesse público**, estando em consonância com as diretrizes de mobilidade urbana e segurança viária.

Diante do exposto, torna-se **urgente e imprescindível** a adoção das providências cabíveis para a **instalação de redutores de velocidade no referido trecho**, reafirmando o compromisso do Poder Público com a segurança, o bem-estar da população e a redução de acidentes nas rodovias estaduais que cortam o município de Santarém.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em 03 de fevereiro de 2026.

ANDREO MARCEO DOS SANTOS RASERA:48231231234

Assinado de forma digital por ANDREO MARCEO DOS SANTOS RASERA:48231231234

@andreorasera
Andreo Rasera

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 - Aeroporto Velho
CEP: 68030-290 - SANTAREM-PARA
CNPJ Nº 10.219.202/000 1-82